



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER E VOTO DO RELATOR E COMISSÃO Nº 016/2025.**

AO PROJETO DE LEI Nº 1.500/2025 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.500/2025 que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras providências”.

A Proposta foi protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma abre crédito para dar condições orçamentárias para devolver recursos, referente a Lei de incentivo à Cultura, que necessita ser devolvido pois não foi aplicado no exercício anterior.

Quanto à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras a fonte dos recursos e sua aplicação.

III – Voto



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

Em estudo a matéria, vi que a mesma é necessária, pois o município necessita prestar contas do valor recebido, e como não foi aplicado, os recursos no valor de R\$ 84.137,46 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) estão disponíveis em conta específica e para a devolução é necessária a base orçamentária legal.

Os recursos foram repassados como Transferências da Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura, conforme a Lei nº 14.399/2022.

A abertura de crédito está de acordo com as normas legais, Lei 4.320/64 e LOA, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 29 de abril de 2025.

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
RELATORA INTERINA

Parecer da Comissão

A matéria tem como objetivo abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro na SEMECE, para a devolução de recursos, provenientes do exercício anterior e que não foram aplicados, necessitando ser incorporados no orçamento vigente.

A abertura de crédito irá permitir a devolução do saldo, tendo em vista a inviabilidade de sua aplicação no momento, portanto seguimos as orientações da relatora e somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 29 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
PRESIDENTE

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA
RELATORA INTERINA